



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 333**, de 18 de agosto de 1980.

### **Autoriza subvenção e abre Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Banda de Música “LIRA MANTENENSE”, com o valor igual a dois salários mínimos da região, mensalmente, no presente exercício e nos exercícios seguintes.

**Art.2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para que se cumpra o artigo 1º da presente lei, podendo efetuar as operações de Crédito previstos na Lei nº 4.320/6, inclusive com anulação de dotações do vigente orçamento.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto 1980. 36º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes**  
**Sec. de Administração**

Livro nº 07  
Publicada em 18/08/1980  
Reg. às fls. nº 108 v